

Processo n.: @REP 21/00611709

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 297/SMA/DSLC/2021 - Registro de preços para serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II-A (fração rejeito) e de coleta especial pelo período de 12 meses

Interessada: EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Procuradores: José Roberto Manesco e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 240/2022

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, a Representação formulada pela empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda. acerca de supostas irregularidades atinentes ao Edital de Pregão Eletrônico n. 297/SMA/DSLC/2021, uma vez que não foi confirmação da irregularidade apontada.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.4 1110/2021**, à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Órgão de Controle Interno deste Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 8/2022

Data da Sessão: 16/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC